



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 342861
Fls.: 348
Ass: d

CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342861.2025.2152-08
ADESÃO DE ATA Nº 001/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MOLDAGEM E CONFECCÃO DE
PRÓTESE DENTÁRIAS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO – MA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA VILLARA ODONTOLOGIA
LTDA – ME.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS brasileira, inscrito no cpf nº 034.453.143-06, residente e domiciliado nesta cidade de Governador Edison Lobão/MA, e de outro lado a Empresa VILLARA ODONTOLOGIA LTDA – ME, sob cnpj: 08.071.176/0001-46 localizada na rua Luiz Domingues, centro, n 1270, cep - 65.901-430, imperatriz, estado do maranhão. Contratada, neste ato representada pelo sr. ANTÔNIO LEONARDO ARAÚJO VILARINO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0365739120092 expedida pela (o) SESC-MA, e CPF Nº 898.443.513-91, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a lei 14.133/21, se houver.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, REGISTRO DE PREO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 342861

Fls.: 349

Ass:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNJ	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	144	R\$ 238,04	R\$ 34.277,76
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	144	R\$ 238,35	R\$ 34.322,40
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	100	R\$ 238,04	R\$ 23.804,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	100	R\$ 238,04	R\$ 23.804,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA INTRA RADICULAR FIXA	149	R\$ 238,35	R\$ 35.514,15
TOTAL				R\$ 151.722,31

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 151.722,31 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:

Atividade: Elemento de despesa:

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.301.0125.6164.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

PROCESSO 24.2861

PO 250

Ass. [assinatura]

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os objetos serão entregues diariamente, não ultrapassar 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

8.2. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

8.3. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 441 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 342861

Fls.: 552

Ass: [assinatura]

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “e” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 342861

Fis: 353

Ass: [assinatura]

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 242861

Fls: 054

Ass: [assinatura]

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	2025	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10.301.0125.6164.0000
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 242861
Nº: 305
Ass: ✓

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IMPERATRIZ-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA 24 DE MARÇO DE 2025.

**Assinatura digital de ANTONIO
LEONARDO ARAUJO
VILARINO:89844351391**

DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil, CN=AC
SyngularID Multiple

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: quinta-feira, 27 de março de 2025 10:20:36

Sirleide M. dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

CONTRATANTE
Sirleide Marinho dos Santos
Secretário Mun. de Saúde
Port. 003/2025

**ANTÔNIO LEONARDO ARAÚJO
VILARINO** REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA VILLARA
ODONTOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

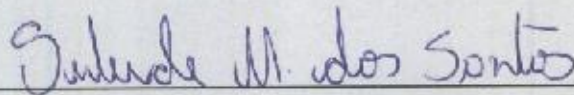
1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidor, **MARIA EDUARDA GUEDES RODRIGUES** sob o CPF nº 608.444.413-09, portaria nº 037/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 059/2025, celebrado oriundo da adesão de ata nº 001/2025, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica a empresa VILLARA ODONTOLOGIA LTDA – ME, sob cnpj: 08.071.176/0001-46.

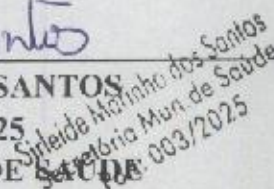
Governador Edison Lobão/MA, 24 de março de 2025.



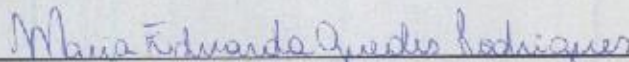
SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 003/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CIENTE:



MARIA EDUARDA GUEDES RODRIGUES

CPF Nº 608.444.413-09

PORTARIA Nº 037/2025



Diário Oficial

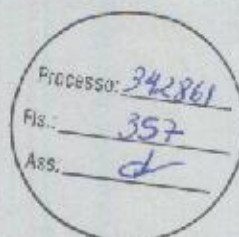
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1421 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025	1
PORTARIA Nº 065/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 066/2025/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 067/2025/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 214, DE 01 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 215, DE 01 DE ABRIL DE 2025	3
PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2025	4
PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025	5
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2025	5



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342861.2025.2152-08 ADESAO DE ATA Nº 001/2025 .CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80. CONTRATADA: VILLARA ODONTOLOGIA LTDA – ME, SOB CNPJ: 08.071.176/0001-46. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM, E CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO ADULTA E DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 151.722,31 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2025. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 02.14. UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14.00 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DAS DESPESAS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 26 DE MARÇO DE 2025.ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E ANTÔNIO LEONARDO ARAÚJO VILARINO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondionlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: edfe0ef34d213043745d9ec26606f7e7dd1465ca



Processo: 342861Fls.: 358Ass: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342862.2024.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SOB CNPJ Nº 13.877.696/001-80.

CONTRATADA: ODONTO MED TEC LTDA, CNPJ Nº 45.313.854/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 61.452,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: EXERCÍCIO: 2025. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.14. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB 10.301.0125.6164.0000 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.00

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2025 SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF Nº 034.*.***-06. DOMINGOS ALVES DIAS, SOB CPF 839.***.***-15, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

PORTARIA Nº 065/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Secretária Municipal de Saúde, Maria Ivone Souza Batista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Adjunta de Saúde, Maria Ivone Souza Batista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: *.543.213-44 conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.**

§ 1º. A concessão de diária justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso em São Luís-MA com a finalidade de participar do evento de

apresentação do programa estadual Maranhão Livre da Fome: saindo da pobreza e gerando renda. O evento tem como objetivo discutir a importância da atuação das Prefeituras Municipais para o êxito do programa, bem como apresentar as prerrogativas necessárias para a adesão do seu município. Será uma oportunidade ímpar para alinhar estratégias e fortalecer as políticas públicas de combate à fome e insegurança alimentar no Maranhão no dia 02 de abril de 2025 e entrega de documentos de FTD na CEMARC no dia 03 de abril de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 066/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Prefeito Municipal Flávio Soares Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Municipal Flávio Soares Lima, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: *.330.913-44, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.**

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-MA, com a finalidade de participar do evento de apresentação do programa estadual Maranhão Livre da Fome: saindo da pobreza e gerando renda. O evento tem como objetivo discutir a importância da atuação das Prefeituras Municipais para o êxito do programa, bem como apresentar as prerrogativas necessárias para a adesão do seu município. Será uma oportunidade ímpar para alinhar estratégias e fortalecer as políticas públicas de combate à fome e insegurança alimentar no Maranhão no dia 02 de abril de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Processo: 342861
Fls.: 359
Ass: 

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 014/2025

PORTARIA Nº 067/2025/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social: Isaura Cardoso de Araújo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) - (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Adjunta, **Isaura Cardoso de Araújo**, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social portador do CPF: ***.217.883-** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista a beneficiário ter compromissos em São Luís-MA, com a finalidade de participar do evento de apresentação do programa estadual Maranhão Livre da Fome: saindo da pobreza e gerando renda. O evento tem como objetivo discutir a importância da atuação das Prefeituras Municipais para o êxito do programa, bem como apresentar as prerrogativas necessárias para a adesão do seu município. Será uma oportunidade impar para alinhar estratégias e fortalecer as políticas públicas de combate à fome e insegurança alimentar no Maranhão no dia 02 de 2025.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora **Vanessa Tavares da Silva Brito**,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **VANESSA TAVARES DA SILVA BRITO**, portadora do CPF nº***.480.193** do cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Jurídico da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:



Processo: 342861
Fls.: 360
Ass: 

Art. 1º - Nomear o senhor **WILLY ARAUJO REISARDH**, portador do CPF nº 000.000.000-00, para o cargo de Provimento em comissão de Assistente Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDRESSA GAMA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 000.000.000-00, para o cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA GUEDES RODRIGUES**, portadora do CPF nº 000.000.000-00, para o cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Designa o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº 000.000.000-00, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.



Processo: 342861
 Fls.: 361
 Ass: 

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MONY DAYANE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 331.223** para o cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Especializada da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora BEATRIZ GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 121.473** para o cargo de Provimento em comissão de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria-Geral do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 049/2010, lei essa que dispõe sobre a Reforma e Reorganização Administrativa de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSIVAN SILVA AROUCHA, portador do CPF nº 421.533** para o cargo de Provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2025, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
 Prefeito Municipal





Processo: 342861
Hs.: 362
Ass.: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 01/04/2025 17:56:57





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 13.877.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 342861

Fis.: 363

Ass:

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO O registro de preço para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, oriunda da ADESÃO DE ATA Nº 001/2025, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo o Sr. Antônio Leonardo Araújo Vilarino, representante legal do Villara Odontologia Ltda - me, sob CNPJ: 08.071.176/0001-46 Localizada na Rua Luiz Domingues, Centro, n 1270, CEP - 65.901-430, Imperatriz, Estado do Maranhão, vencedora dos itens com valor total de **R\$ R\$ 151.722,31 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Governador Edison Lobão (MA), 24 de março de 2025.

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025

DE ACORDO:

_____/_____/____.

VILLARA ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 08.071.176/0001-46
SR. ANTÔNIO LEONARDO ARAÚJO VILARINO
EPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Assinatura digital de ANTONIO
LEONARDO ARAUJO
VILARINO:89844351391

DN: C=BR, OU=AC SyngularID, O=ICP-Brasil,
CN=AC SyngularID Multipla
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 27 de março de 2025
10:21:57